



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 477/78

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Itamaracá, Decretou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º- Fica aprovado o Código Tributário da Prefeitura Municipal de Itamaracá.

Artigo 2º- O mesmo foi acrescido das seguintes emendas:

Emenda nº 01- Do Vereador- JOSÉ FLÁVIO MADUREIRA NETO.

O artigo 108 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 108- O imposto Territorial Urbano será cobrado/ de acordo com a tabela XIII abaixo a presente Lei.

TABELA XII

Nº	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO				
	1978	1979	1980	1981	A partir de 1982
1- Área do Projeto CURA	2%	3%	4%	5%	5%
2- Demais Áreas do Município	2%	2%	2%	2%	2%

Emenda nº 02- Do Vereador Severino Gonçalves de Souza.

Artigo 13- Diz:

Que pode o Município e o sujeito passivo da obrigação / Tributária fazer acordo (transação) para terminação do litígio e consequente extinção do Código Tributário mediante concessões mútuas.

Inciso I do artigo 13.

Em qualquer hipótese, feita a concessão pela Prefeitura para o pagamento parcelado, incorre, ou seja, é obrigado durante o interregno desse parcelano, ser computado ou incluído juros e a correção monetária.

continua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO

Continuação da Lei nº 477/78

Inciso II, artigo 21

(Deverá ser acrescido de):

Após a prescrição ou caso contrário, vetado esse inciso.

Artigo 44. (emenda)

Parágrafo Único- A suspensão ou cancelamento será determinado pelo secretário de Finanças, após a ouvida da Câmara Municipal, ou seja, aprovada pela Câmara Municipal, que também poderá negar ou desaprovar essa suspensão ou cancelamento.

Artigo 45 (emenda acrescentando)

Inciso 5º- A concessão de cancelamento exclui a redução de multa, mais incluindo a obrigatoriedade do pagamento dos juros e correção monetária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ, 07 de janeiro de 1978.

Prefeitura Municipal de Itamaracá

*João Antonio da Cunha Amaral*  
João Antonio da Cunha Amaral  
Prefeito